



A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O.R.J.
Data: 01/04/2020
Caderno: Parte I – Nº 60-A
Página: 01
Título: Decreto nº 47.014 de 31 de março de 2020. Dispõe sobre a alteração do decreto nº 47.006, de 27 de março de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.014 DE 31 DE MARÇO DE 2020

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 47.006, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais, legais e

CONSIDERANDO a necessidade de evitar maiores prejuízos aos estudantes da rede pública e privada de ensino em decorrência das medidas relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Retificar o inciso IV do art. 4º, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"VI - as aulas presenciais, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior, conforme regulamentação por ato infraregal expedido pelo Secretário de Estado de Educação e o Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação; "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2020

WILSON WITZEL

Id: 2246521